



SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 172/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA - NUP
25000.029124/2021-31**

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS – PIPETA SOROLÓGICA

Ao 04º dia do mês de novembro de 2024, às 13 horas, na sala de reuniões da Gerência de Suprimentos do Hospital Pequeno Príncipe, situada na Avenida Silva Jardim, nº 1639 – 1º andar, bairro Água Verde, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, reuniu-se em sessão pública a Comissão de Contratação da **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**, instituída pela Resolução SG nº 001/2024 de 02 de maio de 2024, na forma da legislação vigente, objetivando avaliar as propostas apresentadas pelos interessados no **PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 172/2024**, conforme condições e preceitos fixados no plano de aplicação do Conveniente e na solicitação de proposta encaminhada aos fornecedores com seus respectivos anexos.

1 – DA JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO E DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Trata-se de **AQUISIÇÃO DE INSUMOS – PIPETA SOROLÓGICA**, cujo pagamento das despesas será realizado com recursos financeiros oriundos do **TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA - NUP 25000.029124/2021-31**, firmado entre a União – por intermédio do Ministério da Saúde - e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

1.2. A utilização da modalidade de Pesquisa de Preços é justificada pelo Parecer Técnico 14/2021 – DAET/CGAE/DAET/SAES/MS emitido pelo Ministério da Saúde em 09 de março de 2021, segundo o qual *“o princípio da economicidade, para aquisição de equipamentos e materiais pelo Programa, é atendido mediante comprovação de três orçamentos”*.

1.3. Neste sentido, e visando dar continuidade ao processo de contratação do objeto descrito no item 2.1 deste documento, optou-se pela realização de Pesquisa de Preços



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 172/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA - NUP
25000.029124/2021-31**

em consonância com o parecer exarado e com a legislação vigente.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Pesquisa de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS – PIPETA SOROLÓGICA** conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no **ANEXO I** do documento “**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA**” encaminhado aos fornecedores via e-mail nos dias 28 de outubro e 08 de novembro de 2024.

3 – DAS EMPRESAS CONVIDADAS

3.1. Foram regularmente convidadas para esta Pesquisa de Preços as empresas abaixo relacionadas:

- 1) CIENCOR – ciencor@ciencor.com.br, juliana@ciencor.com.br, olga@ciencor.com.br, vendas@ciencor.com.br
- 2) ECONOLAB – contato@econolab.com.br, financeiro@econolab.com.br, vendas@econolab.com.br
- 3) FORLAB – info@forlabexpress.com.br, mailane@forlabexpress.com.br, mariane@forlabexpress.com.br
- 4) INDUSLAB – comercial.pr@induslab.com.br, cotacoes@induslab.com.br, induslab@induslab.com.br
- 5) SPECTRUN – ana.roque@spectrun.com.br

4 – DO ITEM I – PIPETA SOROLÓGICA 10 ML

4.1. Das propostas apresentadas

4.1.1. Apresentaram propostas tempestivamente, para o ITEM I do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 172/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preço considerando três modelos distintos do item solicitado com os valores respectivos de **R\$ 3.067,20 (três mil, sessenta e sete reais e vinte centavos)**, **R\$ 4.784,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais)** e **R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**;



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 172/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA - NUP
25000.029124/2021-31**

b) SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 7.960,00 (sete mil e novecentos e sessenta reais)** para fornecimento do respectivo item;

c) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001/30, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais)** para fornecimento do respectivo item;

4.2. Da Análise Técnica

4.2.1. Considerando que a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** apresentou o menor valor, o orçamento foi submetido à análise técnica do setor responsável que se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações técnicas solicitadas em sua integralidade.

4.3. Da Análise Documental

4.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente (**BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**) os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

4.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 172/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA - NUP
25000.029124/2021-31**

pelo qual a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** foi considerada **HABILITADA DOCUMENTALMENTE** para o fornecimento do **ITEM I**.

5 – DO ITEM II – PIPETA SOROLÓGICA 25 ML

5.1. Das propostas apresentadas

5.1.1. Apresentaram proposta tempestivamente, para o ITEM II do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 172/2024, as empresas relacionadas abaixo:

a) BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.845.041/0001-90, apresentou proposta de preço considerando três modelos distintos do item solicitado com os valores respectivos de **R\$ 6.645,60 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, **R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais)** e **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**;

b) SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.446.810/0001-03, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)** para fornecimento do respectivo item;

c) INDUSLAB COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.897.011/0001/30, apresentou proposta de preços que totaliza a importância de **R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais)** para fornecimento do respectivo item;

5.2. Da Análise Técnica

5.2.1. Considerando que a empresa **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA** apresentou o menor valor, o orçamento foi submetido à análise do setor responsável que se posicionou pela **DECLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta considerando o seguinte parecer técnico: *“pipetas não são certificadas quanto a ausência de DNA humano”*.



PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 172/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA - NUP
25000.029124/2021-31

5.2.2. Na sequência passou-se à análise da proposta apresentada pela empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA** que apresentou o segundo menor valor. Após análise, a área responsável se posicionou pela **CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA** da proposta por atender as especificações técnicas solicitadas em sua integralidade.

5.3. Da Análise Documental

5.3.1. Ato contínuo, o Setor de Licitações solicitou à empresa classificada tecnicamente (**SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA**) os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Certidão Negativa de Débitos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei Federal nº 12.440/2011;

5.3.2. Após recebimento e análise, verificou-se que todos os documentos apresentados atendem integralmente as exigências decorrentes do processo de aquisição, motivo pelo qual a empresa **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA** foi considerada **HABILITADA DOCUMENTALMENTE** para o fornecimento do **ITEM II**.

5.4. Da utilização de Rendimentos

5.4.1. Considerando que o valor unitário do item aprovado ultrapassa o valor previsto inicialmente em plano de aplicação, houve solicitação e **AUTORIZAÇÃO** da gestora do projeto para utilização de recursos decorrentes de **RENDIMENTOS** do respectivo Convênio para custeio da diferença mencionada, conforme Portaria que regulamenta o Termo de Compromisso/PRONON. O valor a ser custeado com recursos de rendimentos é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 172/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA - NUP
25000.029124/2021-31**

6 – DO JULGAMENTO

6.1. Após análise técnica e documental, por atender a todos os requisitos exigidos para o fornecimento do objeto, **LOGRARAM VENCEDORAS** da presente pesquisa de preço as empresas abaixo relacionadas:

- **BRAZDI IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, para fornecimento do **ITEM I** considerando-se o valor total de **R\$ R\$ 3.067,20 (três mil, sessenta e sete reais e vinte centavos)**.
- **SPECTRUN BIO ENGENHARIA MEDICA HOSPITALAR LTDA**, para fornecimento do **ITEM II** considerando-se o valor total de **R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)**.

7 – DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As empresas vencedoras comprometem-se a realizar a entrega dos itens solicitados de acordo com o prazo indicado na proposta apresentada e aprovada tecnicamente, contado a partir da emissão e recebimento da respectiva Ordem de Compra, não podendo haver entrega fracionada.

7.2. A entrega ocorrerá totalmente às custas do fornecedor e deverá ser realizada no endereço indicado na Ordem de Compra.

7.3. O fornecedor deverá comunicar formalmente o Hospital Pequeno Príncipe, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega do item, via e-mail (luana.leal@hpp.org.br e licitacoes@hpp.org.br), sendo a CONTRATANTE responsável pela confirmação do agendamento prévio.

7.4. O pagamento do valor contratado está condicionado à apresentação e aprovação da respectiva fatura/nota fiscal e ao cumprimento integral de todas as obrigações e será efetuado **em até 28 (vinte e oito) dias úteis** após a entrega do objeto.

7.5. O pagamento poderá ser realizado via boleto bancário ou através de transferência bancária ou pix, devendo o fornecedor disponibilizar o boleto para pagamento na





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 172/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA - NUP
25000.029124/2021-31**

entrega do item ou informar os dados bancários para pagamento na respectiva Nota Fiscal.

7.6. Por ocasião da entrega, caso o item apresentado não atenda às especificações técnicas e fiscais do objeto licitado, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do mesmo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.8. A nota fiscal deverá ser emitida com faturamento para o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguacu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240- 031, Curitiba-PR.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

7.10. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções. Ocorrendo a devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

8 – DO ACEITE E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. Os fornecedores participantes do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 172/2024 deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, durante e após o fim do processo de aquisição, salvo se houver autorização expressa da instituição para divulgação.





SELIC – HPP

Folhas: _____

Responsável: LL

Visto:

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 172/2024
TERMO DE COMPROMISSO PRONON 2021 – VACINA TCA - NUP
25000.029124/2021-31**

8.2. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos no processo de aquisição e necessários à execução de seu objeto, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

9 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A formalização da contratação será mediante emissão de Ordem de Compra, respeitando-se o descritivo técnico, os valores e prazos constantes na proposta de preço do fornecedor vencedor e as condições constantes neste documento.

10. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente processo de aquisição e a ordem de compra emitida serão regidos pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações; pelas disposições da Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor; pelo Código Civil Brasileiro; pela Lei Estadual 15.608/07; e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não havendo manifestação de recurso, dar-se-á por adjudicado e homologado o resultado do presente processo pela **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO**.

Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrado o presente ato, sendo lavrado o presente documento que, lido e achado conforme, foi assinado.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

Luana Leal

Analista de Licitações

